

PL Nº 054 /2022

Concede Abono Natalino Pecuniário aos servidores públicos da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Canaã dos Carajás-PA, e dá outras providências.

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PROTÓCOLO ÁS 14 00 hs
DATA: 05/12/2022

Assinatura

MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA

**Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssima Senhora Vereadora,
Excelentíssimos Senhores Vereadores.**

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PROTÓCOLO AS ____ hs
DATA _____

ASSINATURA

Nos termos do art. 73 da Lei Orgânica do município de Canaã dos Carajás, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências o texto do projeto de lei que **Concede Abono Natalino Pecuniário aos servidores públicos da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Canaã dos Carajás-PA, e dá outras providências.**

O presente Projeto de Lei objetiva a concessão de Abono Natalino Pecuniário no importe de R\$ 1.000,00 (mil reais), para servidores públicos da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Canaã dos Carajás-PA, os quais atualmente desempenham suas funções junto ao município, visando oferecer a oportunidade de adquirirem produtos destinados à comemoração da ceia de natal.

Para concessão do abono considerou-se, entre outros fatores:

- a) o desempenho e dedicação dos trabalhos desenvolvidos pelos servidores públicos;
- b) possibilitar aos servidores públicos um auxílio financeiro por ocasião das festas natalinas.

O Abono Natalino de que trata este Projeto de Lei contemplará o número de até 4.200 (quatro mil e duzentos) servidores, orçando-se a importância de R\$ 4.200.000,00 (quatro milhões e duzentos mil reais) para o custeio de tal despesa.

A Administração Pública Municipal objetiva com o presente Projeto de Lei oferecer aos seus servidores a tranquilidade de poder reunir seus familiares e amigos para as comemorações da passagem do natal, sem comprometer o orçamento mensal destinado ao custeio das necessidades básicas da família.

Pelo exposto, solicitamos aos nobres vereadores a aprovação do referido Projeto de Lei, em **REGIME DE URGÊNCIA**, para que até a data de pagamento no mês de dezembro do ano corrente possamos disponibilizar esse abono aos servidores públicos municipais.

Deixo de juntar o Relatório de Impacto Financeiro, nos termos do art. 17 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, visto que a presente proposição gerará apenas uma despesa única, a qual será realizada quando do pagamento do abono.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência e, por seu intermédio, aos ilustres Vereadores, a expressão do meu mais alto apreço e consideração.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, Estado do Pará, aos 02 (dois) dias do mês de dezembro de 2022.

Atenciosamente,


JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita de Canaã dos Carajás

DECLARAÇÃO DA ORDENADORA DE DESPESAS

Eu, JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA, Prefeita de Canaã dos Carajás/PA, no uso de minhas atribuições e atendendo às exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal, **DECLARO**, para fins de informação de disponibilidade orçamentária e financeira, que as despesas resultantes do Projeto de Lei que **Concede Abono Natalino Pecuniário aos servidores públicos da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Canaã dos Carajás-PA**, possui perfeita adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e o Plano Plurianual (PPA).

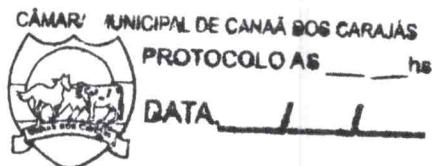
Para que produza os legais e jurídicos efeitos, assino o presente.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, Estado do Pará, aos 02 (dois) dias do mês de dezembro de 2022.



JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita de Canaã dos Carajás/PA

PROJETO DE LEI N° 054 /2022



Concede Abono Natalino Pecuniário aos servidores públicos da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Canaã dos Carajás-PA, e dá outras providências.

ASSINATURA

A Câmara Municipal de Canaã dos Carajás aprova e eu, JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA, Prefeita Municipal de Canaã dos Carajás, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica concedido Abono Natalino Pecuniário, no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), aos servidores públicos efetivos, comissionados e contratados da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Canaã dos Carajás-PA, a ser pago em parcela única até a data de 23 de dezembro de 2022.

§ 1º Não farão jus ao Abono Natalino os servidores que na data do pagamento do benefício estiverem recebendo benefício previdenciário ou em gozo de qualquer licença não remunerada.

§ 2º O Abono Natalino não será cumulativo ficando limitado o valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) para cada servidor ativo da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Canaã dos Carajás-PA, independentemente se o servidor ocupa um ou dois cargos públicos.

§ 3º Sobre o valor do Abono Natalino não incidem quaisquer vantagens remuneratórias, adicionais ou gratificações.

§ 4º O abono pecuniário autorizado por esta Lei não se incorpora aos vencimentos do servidor.

Art. 2º As despesas com a execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias específicas, suplementadas na forma da Lei, caso necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor a partir na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, Estado do Pará, aos 02 (dois) dias do mês de dezembro de 2022.


JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita de Canaã dos Carajás